



LEI Nº 217, de 13 de novembro de 1957

Autoriza a aquisição de material para os serviços urbanos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material para os serviços urbanos, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 15.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição mencionada no art. 1º, serão custeadas por dotações a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de novembro de 1957

H. João de Almeida
Prefeito Municipal

Guilherme Pita
Secretário